

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	22 de FEVEREIRO de 2018
HORÁRIO:	16 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE UMA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA GEORREFERENCIADA E ATUALIZADA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - SEMUP conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Itajubá que se seguir.	
Endereço completo: Departamento de Licitação Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva Itajubá – Minas Gerais - CEP 37.500-279	MENOR VALOR POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3692-1734/3692-1735/3692-1780 E-mail: licitaitajuba@gmail.com Site: www.itajuba.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às licitantes que retirarem o edital através do <i>site</i> mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do <i>E-mail</i> : licitaitajuba@gmail.com .	

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 354/2015, torna público que fará realizar em seu Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, na sala de reuniões de Licitações, às 16 (DEZESSEIS) horas do dia 22 de fevereiro de 2018, o certame licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a *Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal nº 2.712/09; Decreto Municipal nº. 4.747, de 20.06.2013; Decreto Municipal nº. 4.826, de 05.09.2013, Decreto Municipal nº 5.439, de 19.01.2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.*

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE UMA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA GEORREFERENCIADA E ATUALIZADA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - SEMUP**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital, resultante do Procedimento Administrativo nº 024/18.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Decreto Municipal nº 4.826, de 05.09.2013, Decreto Municipal nº 5.439, de 19.01.2015 e alterações posteriores, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; e, ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.2. A legislação mencionada encontra-se a disposição na Gerência de Licitações, para consulta dos interessados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE UMA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA GEORREFERENCIADA E ATUALIZADA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - SEMUP**, durante um período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

- 2.2. Considera-se parte integrante da presente contratação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a ser contratada:
- o fornecimento de material, pessoal qualificado, alimentação, hospedagem se necessário for, combustível, transporte, encargos diretos e indiretos, etc., bem como todo e qualquer tipo de insumo, equipamento ou meio necessário para realização do serviço licitado;
 - pagamento de indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços licitados;
 - o fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital;
 - a mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo nenhum vínculo com o Município, ficando este, por via de consequência, isento da imputação de quaisquer obrigações trabalhistas;
 - a fiscalização de seus empregados quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
 - a sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;
 - a remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos / objetos / materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, e que atendam as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Sob processo de recuperação extrajudicial ou judicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;
- Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício ou ocupe cargo em comissão, cargo eletivo ou função pública, remunerada ou não, no Município de Itajubá;
- Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, e ainda Sociedade Cooperativa;

3.2. A observância das vedações das alíneas “a” a “e”, do item anterior, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4. Da participação de micro empresa e empresa de pequeno porte

3.4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 12.10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.4.5.a, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.4.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4.8. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao Edital e seus anexos, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 41, §1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do edital e protocolizadas nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, na Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva, Itajubá – MG - Departamento de Licitações.

4.3. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

4.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do Edital, no prazo estabelecido em lei, a contar do recebimento da peça indicada, que deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

4.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que, implique em modificação(ões) do PREGÃO, além da alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

5.2. A pretensão referida no item anterior pode ser formulada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço e horários constantes do item 4.2.

- 5.3. As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 5.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO.
- 5.5. As **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS**, relativas a presente licitação, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à autoridade subscritora do edital, através do e-mail do Setor de Licitações - licitaitajuba@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

5.5.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

6. ABERTURA DA LICITAÇÃO – PROCEDIMENTOS

- 6.1. A abertura desta sessão ocorrerá no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando os interessados deverão entregar os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, à (ao) Pregoeira(o), que procederá ao credenciamento e ao recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A sessão de processamento do Pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 01, deste Edital, conduzida pela(o) Pregoeira(o) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 354/15.
- 6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4. O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à (ao) Pregoeira(o) designado, no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores que não seja o indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.5. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificados os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes no mesmo.
- 6.6. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente ou seu representante legal deverá apresentar-se para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela licitante, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Em se tratando de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente): cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Em se tratando de procurador:** o instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se motivadamente sobre a intenção de interpor recurso, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo a procuração vir acompanhada do correspondente documento dentre aqueles indicados na alínea “a”, onde conste expressamente a capacidade do outorgante para constituir mandatário.
- 7.2.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo sugerido no AnexoIV, deste Edital, afim de facilitar sua interpretação.

7.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, que contenha foto.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, salvo quando autorizada expressamente pela(o) Pregoeira(o), importará no seu descredenciamento, com a conseqüente não participação da respectiva licitante na fase de lances verbais.

7.5.1. Ocorrendo o descredenciamento, a licitante, conforme o caso, ficará ou será excluída da etapa de lances verbais, sendo mantida a última proposta por ela apresentada para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

7.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do proponente neste Pregão.

7.7. O credenciamento será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a(o) Pregoeira(o) o declarará encerrado, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

7.8. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão nos termos da legislação vigente.

7.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que compareceram à sessão, a(o) Pregoeira(o) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da “declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, constituindo-se em documento a ser fornecido em separado dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo V.

7.10. Encerrada a etapa/fase recebimento/conferência da “declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento serão recebidos os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, apresentados em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ÓRGÃO REQUISITANTE:
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
ÓRGÃO REQUISITANTE:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em 01(uma) via, conforme modelo do Anexo III, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais por seu representante legal.

9.2. A proposta de preços deverá conter **obrigatoriamente**:

- a) descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando, conforme o caso, a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, assim como a validade (para material de consumo) e garantia (para equipamentos e prestação de serviços);
- b) indicação do nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, nº de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) cotação de preços unitários conforme Anexo III, expressos em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, inclusive a despesa de frete/entrega;
- e) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) todas as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital;
- g) prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias;

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atendam às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.4.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.5. É vedado à proponente apresentar cotação inferior à quantidade prevista para cada item licitado bem como que não observe o descritivo dos serviços a serem realizados.

9.6. Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o serviço a ser realizado de acordo com o descritivo constante no Anexo I deste Edital.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da respectiva proponente desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.8. A (s) proposta(s) que possuir(írem) pequena(s) incorreção(ões) que não acarrete(m) lesão ao direito das demais licitantes, poderá(ão) ser retificada(s) pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão após autorização da(o) Pregoeira(o).

9.10. Na proposta, ocorrendo discordância entre os dados de quantidade, preços unitários e globais por item, prevalecerão as quantidades indicadas no Anexo III, multiplicadas pelo preço unitário proposto e, entre os preços em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos, observadas quaisquer incorreções na discrepância.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS, conservando intactos, sob sua guarda, os ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.2.1. A Pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no item 9.2.

10.3. Definidas as propostas que atendam às exigências do edital, envolvendo o objeto e o valor, a(o) Pregoeira(o) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério de julgamento estabelecido neste Edital.

10.4. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, a(o) Pregoeira(o) selecionará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando existirem, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a(o) Pregoeira(o) poderá decidir, justificadamente pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, pela repetição do Pregão ou ainda, pelo seu prosseguimento, condicionado, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.7. Oferecimento/Inexistência de Lances Verbais.

10.7.1. A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas escritas para fins de classificação final, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.7.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas na ordem crescente de valor sendo que, para as propostas selecionadas, será considerado o último preço ofertado.

10.7.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, a(o) Pregoeira(o) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7.8. A (O) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

- a) se não houver lances verbais e o menor preço estiver acima do que foi estimado pela Administração;
- b) mesmo após encerrada a etapa competitiva, da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, de menor preço;
- c) se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- d) se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitadoras.

10.7.9. Após a negociação, se houver, a(o) Pregoeira(o) considerará vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

10.7.9.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão da(o) Pregoeira(o), caso a(o) mesma(o) entenda necessário.

10.7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, para verificação de suas condições de habilitação, facultando-lhe o saneamento de falhas(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

10.7.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao preço (em caso de oferecimento de lances) ou quanto ao objeto e preço (em caso de não realização de lances), e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.7.12. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

10.7.13. Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.7.14. Das reuniões para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão a participação das licitantes, as propostas e os lances verbais apresentados, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, a manifestação da(s) licitante(s) de interpor(em) recurso ou não, sem prejuízo de outros fatos por ventura ocorridos.

10.7.15. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo sendo que, nessa hipótese, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço** atendidas as exigências deste edital.

11.2. Se a(o) Pregoeira(o) considerar que há indícios de inexecutabilidade do menor preço ofertado, deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

11.2.1. Em sendo está comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.2.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

11.3. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art.48, §3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação.

11.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) manifestamente inexequíveis, considerados aquelas que não venham a ser demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, ou seja, a Pregoeira poderá requisitar comprovação de custos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os **Documentos de Habilitação**, poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.1.1. Os documentos expedidos via Internet terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da(o) Pregoeira(o).

12.2. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original à(o) Pregoeira(o), por ocasião da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, para a devida autenticação.

12.2.1. As autenticações serão feitas pela equipe de apoio à(o) Pregoeira(o).

12.3. Na hipótese de apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.4. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

12.5. Encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação e à proposta.

12.6. Todas as empresas deverão apresentar para fins de habilitação ao certame a documentação relacionada a seguir.

12.7. **Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá da apresentação de um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.8. **Qualificação Técnica**

- a) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, vinculada ao objeto da presente licitação, expedida pelo conselho Regional da Engenharia-CREA ou CAU/BR. No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja em MG, deverão receber o visto, no momento da contratação do respectivo Conselho sediado neste Estado(MG).
- b) Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinentes e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01(um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que seu responsável técnico executou ou está executando de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:
 - I. Serviços de Revisão e ou Recadastramento Imobiliário;
 - II. Elaboração de Base Cartográfica;
 - III. Implantação de Sistema WEB;
 - IV. Revisão ou Atualização de Planta Genérica de Valores

V. Redefinição do Limite do Perímetro Urbano;

VI. Treinamento ou Capacitação dos Servidores municipais para manutenção de base cartográfica.

- c) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade e acompanhado da CAT emitida pelo CREA ou CAU/BR.O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato, estando as informações sujeitas a conferência pela Pregoeira e equipe de apoio.
- d) Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto deste certame, devendo portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Serviço todos os materiais/produtos para cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- e) Indicação das instalações da proponente e do seu aparelhamento;
- f) Indicação do pessoal técnico adequado a disponível para a realização do objeto, com indicação dos registros dos profissionais no conselho de classe competente, quando dor o caso, sendo que a equipe técnica responsável, integrante do quadro permanente, deverá ser composta minimamente por:

f.1) 01 engenheiro civil, ou arquiteto urbanista, ou engenheiro cartógrafo, ou agrimensor, com registro no órgão profissional competente por:

f.2) 1 profissional em análise e projetos de sistema, como coordenador de sistemas.

g) A comprovação far-se á através de: CONTRATO SOCIAL da empresa devidamente registrado fotocopia do REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMREGADO ou CONTRATO DE TRABALHO, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

h) Termo de visita técnica comprovando que a licitante conheceu os locais, as instalações, os métodos e procedimentos a serem executados, relativos ao cumprimento do objeto deste Edital. A Visita Técnica é obrigatória e a não apresentação do Termo de Visita Técnica remeterá na desclassificação automática da licitante. A Visita Técnica será agendada previamente no horário de atendimento de Segunda a Sexta, das 12h00min as 17h00min, pelos telefones (35) 3692-1735 ou 3692-1734 e deverá ser realizada necessariamente entre os dias 19/02/2018 e 21/02/2018 a partir das 13 horas.

i) A Empresa licitante que ofertar o melhor preço para a administração e for habilitada durante o certame, deverá realizar uma apresentação do sistema, que será realizada da seguinte forma:

i.1) Constatado o atendimento das exigências editalícias, a empresa que apresentou o menor preço no processo licitatório, deverá realizar uma apresentação do sistema e demonstração dos serviços a serem executados, nos termos do anexo II do edital, com observância do disposto abaixo, cuja análise e julgamento caberá a Comissão técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, em data a ser definida pela comissão de licitação, não inferior a 5 (cinco) dias úteis pós a sessão de abertura dos envelopes.

i.2) Para execução dos requisitos contidos no anexo II do edital a licitante classificada em 1º lugar, deverá utilizar seus recursos de TI, incluindo:

i.2.1) Hardware (notebooks, computador, servidor, smartphone ou tablets, etc.)

i.2.2) Comunicação (modem 3G, modem 4G, link de dados, rede lógica, etc.)

i.2.3) Sistemas operacionais e demais softwares complementares necessários.

i.3) A apresentação do Sistema será aplicada somente aos produtos que são categorizados como sistema, compreendendo como tal o termo de referência, o item 3.1(requisitos do sistema de informação geográfico-SIBWeb) e item 5.5(Requisitos de aplicativo de coleta de Dados em Campo), e seus respectivos subitens, as licitantes, por ordem de classificação, receberão uma o pacote de dados georreferenciados que serão necessários e suficientes para a execução do roteiro exigido para apresentação do Sistema;

i.4) Os arquivos georreferenciados sempre serão os mesmos para quaisquer licitantes, isso para o caso de necessidade de avaliação da licitante detentora do segundo menor lance e assim por diante, até a apuração de uma licitante provisoriamente habilitada que atenda a TODOS os requisitos de apresentação do sistema, que ao final será declarada a vencedora;

i.5) Os pacotes de dados georreferenciados a serem utilizados serão entregues ás licitantes no momento da realização da apresentação do sistema e cada licitante deverá levar seu próprio equipamento(como laptops, coletores de dados, computadores, etc), com a sua solução instalada e preparada para a avaliação da Comissão designada pela portaria 370/2017;

i.6) Caso a licitante não atenda os requisitos da Apresentação do Sistema, será procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante, até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos da apresentação do sistema, que ao final será declarada vencedora.

i.7) Para a execução da apresentação do sistema, recebidos os dados necessários fornecidos pela Administração Municipal, bem como o roteiro com as atividades a serem executadas, a(s) licitante(s) terá(ão) até 60(sessenta) minutos para a preparação do(s) ambiente(s) de demonstração ou computador(es), até 60(sessenta) minutos para a realização da Apresentação do Sistema.

12.9. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido, até a data de entrega dos envelopes, no importe de **R\$345.845,13 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)**, correspondente a 10% do valor estimado nesta licitação.

12.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

c) prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.2) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c.4.) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa ou declaração, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. No caso da licitante possuir vários imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa de todos os imóveis, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados, e devem estar sempre em nome da empresa licitante.

d) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

12.10.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI – Modelo de Declaração.

12.11. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.12. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.13. A documentação exigida nos subitens do item 12, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

12.14. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.15. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

12.16. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

12.17. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato ou Termo Equivalente pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 08 (oito) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião de participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme já estabelecido no subitem 3.4.1, deste edital.

12.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que ofertou menor preço, este será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e, após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14. FASE RECURSAL

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no fim da mesma, a intenção de recorrer, contra qualquer fase/etapa/procedimento do Pregão, procedendo-se o registro das razões em Ata, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, competindo à(ao) Pregoeira(o) adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

14.3. O recurso que tenha por objeto a habilitação e inabilitação de licitante ou julgamento de proposta terá efeito suspensivo, sendo que, quanto aos recursos interpostos quanto às demais matérias, a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo.

14.3.1 O acolhimento das razões recursais importará, apenas e tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste Edital.

14.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16. DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato, cuja respectiva Minuta constitui **Anexo VII**, do presente edital.

16.2. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.3. O prazo de vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura.

16.4. Os preços poderão sofrer reajustes anuais durante a vigência do contrato.

16.5. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05(cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

16.6. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

16.6.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);
- cédula de identificação;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

16.7. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 16.5, desde que, ocorra motivo justo, que poderá ser aceito ou não pela Administração.

16.8. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

16.10. A critério do CONTRATANTE e, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços, poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

17.2. A licitante contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificação do Objeto, deste Edital, no Município, no local e prazo indicados na Ordem de Execução de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo contrato.

17.3. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta do licitante, afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

17.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal n.º 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração Pública, poderá:

17.5.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição(ões), a licitante para a qual foi adjudicado o objeto do certame deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, contado da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

17.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a licitante para a qual foi adjudicado o objeto do certame deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, contado da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os serviços licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação, a qual não deverá ser superior a 15 (quinze) dias.

17.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante para a qual foi adjudicado o objeto do certame, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.8. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) licitado(s) em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

17.9. A execução dos serviços fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da licitante para a qual foi adjudicado o objeto do certame para substituição em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital e seus anexos, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

17.10. O recebimento efetuado pelas unidades requisitantes não exclui a responsabilidade da licitante para a qual foi adjudicado o objeto do certame, pela perfeita execução dos serviços. Assim, mesmo entregue e recebido, os serviços ficarão sujeitos à substituição pela licitante contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do preço registrado será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente após a entrega e aprovação dos serviços realizados, devendo a licitante emitir a respectiva Nota Fiscal devidamente comprovada e atestada por servidor da Administração designado para tal fim e acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela(s) licitante(s) vencedora(s), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas, a critério da Administração.

18.3. A Administração Pública se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do Serviço que a licitante declarada vencedora faça sem sua prévia aprovação.

18.4. No caso de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) até a data do pagamento, deverá(ão) a(s) mesma(s) providenciar a atualização desta(s).

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante declarada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da licitante declarada vencedora, ficando a Administração Pública isenta do pagamento de quaisquer ônus financeiros.

18.7. No(s) preço(s) registrado já estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais/previdenciários/trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, materiais/utensílios/equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela licitante declarada vencedora de suas obrigações.

18.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração Pública de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza for.

18.9. Nos preços computados estão incluídos todos os custos como fornecimento do bem, incluindo salários, encargos sociais/previdenciários/trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, frete/carreto, materiais/utensílios/equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela licitante declarada vencedora do objeto licitado.

18.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo, ou ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração.

18.11. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

19. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. À(s) licitante(s) que incorrer(em) nas faltas previstas neste edital e na legislação vigente aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da infração, a(s) sanção(ões) seguinte(s), sendo assegurado a defesa prévia.

19.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

19.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.4. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou na ordem de serviço e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito a(s) seguinte(s) sanção(ões), independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência – utilizada como comunicação formal ao licitante sobre o descumprimento da Ordem de Execução de Serviços/Entrega de Produtos, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itajubá, por prazo não superior a 5(cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

19.5. Das Multas

19.5.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

- a) 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser executada, assim considerado e calculado até o 10º(décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- b) 10%(dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços que deveriam ser executados, a partir do 11º(décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- c) 20%(vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusado(s) licitante(s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.
- d) 10%(dez por cento) sobre o valor do serviço executado que apresentarem problemas, mais 0,3%(três décimos por cento) ao dia se o mesmo não for substituído em até 10(dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

19.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5(cinco) anos de sua aplicação.

19.8. Na hipótese de multas, a licitante inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10(dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado à Administração Pública o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

19.9. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado à(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços;
- b) cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobrada(s) pelas vias judiciais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 02.06.01.04.121.0003.3107.3.3.90.39.00.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Itajubá/MG, observadas as disposições do §6º do artigo 32 da Lei Federal nº.8.666/93.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência (s) destinada (s) a esclarecer (em) ou complementar (em) a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4. O Município, reserva-se o direito de:

21.4.1. Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados vierem a recomendar a não contratação;

21.4.2. Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

21.9. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, n°s de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

21.10. A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos.

21.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a abertura;

b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

21.12. A licitante a qual foi adjudicado o objeto da presente licitação fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. A adjudicação do (s) item(ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.14. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela(o) Pregoeira(o), com base na legislação federal e municipal pertinentes e, nos princípios de direito.

21.15. O não comparecimento à Sessão Pública da licitante ou de seu representante, que tenha apresentado os envelopes contendo a respectiva proposta e documentos para habilitação, nos prazos fixados neste Edital, impedirá a empresa de ofertar lances, sem prejuízo dos demais atos da licitação.

21.16. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, seja possível a aferição de sua qualidade e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.18. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da(o) Pregoeira(o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.19. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá revelar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a correção, assinaturas, autenticações (desde que apresentadas as originais) e ainda a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

22.1. A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.itajuba.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar a Secretaria Municipal de Planejamento no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

22.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, a parte interessada deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de 01(um) pendrive no Departamento de Licitações, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

22.2. Integram o presente edital:

Anexo I – Especificação do Objeto (Termo de Referência)

Anexo II – Requisitos para Apresentação Sistema

Anexo III – Modelo da proposta comercial

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração.

Anexo VII – Modelo da Minuta de Contrato

Maika Jennifer Ribeiro
Pregoeira